



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

068

Lei Municipal n.º 1.296/2001

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), destinado à cobertura do Fundo Social de Solidariedade do Município de Echaporã, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

2.0 - Executivo

2.6 - Serviços de Assistência

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência Social Geral

1581486.2.019000 - Fundo Social de Solidariedade

4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O presente Crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária n.º	Descrição	Valor
03070212.002000 - 4351	Amortização da Dívida Contratada	R\$ 8.000,00
	<i>Total</i>	R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 14 de agosto de 2001.

Francisco de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

mesma data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na

Sergio Carlos Giann
Secretario